



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 454-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241-2017 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-2017.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA ISMÊNIA  
LOPES VIANA-ME.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **ISMÊNIA LOPES VIANA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.566/0001-84, estabelecida à Rua Cel. Clemente Araújo Castro, nº 97, sala 01, centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 241-2017, datado de 22 de dezembro de 2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 139-2017, Inexigibilidade de Licitação nº 026-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 241-2017, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 241-2017, tendo como objeto a prestação de serviços médicos em Unidade Básica de Saúde e atendimento em regime de plantões no Hospital Municipal São Sebastião, passará a vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2021 com término previsto para o dia 23 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 21.475,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.030.2030 – Incentivo ao Programa Saúde da Família**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – Fonte

#### **10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
02 – Fonte

**10.302.032.2075 – Manutenção do SUS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
14 – Fonte

**10.122.032.2335 – Incentivos Financeiros ao Centro Comunitário para enfrentamento da Covid-19**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
14 – Fonte

**10.122.032.2342 – Gestão da Atenção Primária em Atenção ao Covid-19**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
14 - Fonte

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 14 de dezembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**ISMÊNIA LOPES VIANA-ME**  
**CNPJ: 20.549.566/0001-84**  
**CONTRATADA**